

CCJC, CTASP, CEC - PL Nº 993/2007 – PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA (ART. 64 CF)

PROJETO DE LEI Nº 993/07
(Poder Executivo)

Dispõe sobre o estágio de estudantes de instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o texto do Art. 13, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 13 Sem prejuízo de outras cominações legais, a manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei, após notificação prévia, sujeita a pessoa jurídica infratora a multa variável, à base de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)** a R\$ **1.200,00 (mil e duzentos reais)** por trabalhador em situação irregular, conforme regulamentação.

JUSTIFICATIVA

As empresas sujeitas à fiscalização do Ministério do Trabalho devem ter o direito de notificação prévia antes da aplicação da multa estabelecida no dispositivo. Ademais, julgamos excessivo o valor máximo estipulado, o que certamente inviabilizaria as atividades de muitas micro e pequenas empresas.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2007.

Deputado RENATO MOLLING

Deputado

Líder do

Deputado

Líder do

Deputado

Líder do

Deputado

Líder do